



CESPU
COOPERATIVA DE ENSINO
SUPERIOR POLITÉCNICO
E UNIVERSITÁRIO



**iHEALTH FOR
WELL-BEING**
RESEARCH UNIT


Unimontes
Universidade Estadual de Montes Claros



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A CESPUP - COOPERATIVA DE ENSINO
SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MONTES CLAROS**

A **CESPUP - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO**, pessoa coletiva n.º 501 577840, com sede na Rua Central de Gandra, N.º 1317 4585-116 Gandra, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, António Almeida Dias, doravante segunda outorgante;

e

A **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**, com sede na avenida Ruy Braga, s/n, Vila Mauricéia, neste ato representada pelo seu Reitor, Wagner de Paulo Santiago, doravante primeira outorgante;

Considerando que:

Há interesse recíproco em promover a colaboração científica, pedagógica, académica, tecnológica e cultural nas áreas das suas especializações, nomeadamente no domínio das Ciências da Saúde e do Comportamento bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de benefício mútuo.

É celebrado o presente protocolo de intenções entre as partes supra identificadas, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem como objetivo promover a cooperação e intercâmbio entre as instituições, com o fim de realizar, conjuntamente, ações de natureza pedagógica, académica, científica, técnica e cultural, atinentes à missão a que se dedicam.

Cláusula 2.ª

Âmbito

1. O protocolo abrange os docentes, investigadores e pessoal técnico das instituições signatárias, que pretendam, nos termos da cláusula anterior, nomeadamente:

- a) Desenvolver atividades de investigação e de docência;
- b) Participar em projetos de investigação;
- c) Promover atividades de desenvolvimento científico e de disseminação de conhecimento;
- d) Prestar serviços à comunidade, de âmbito pedagógico e de investigação; e
- e) Intercâmbio de pessoal técnico e investigadores, sendo da responsabilidade das partes assegurar os seus custos ou os mesmos serem assegurados através de financiamento nas diferentes entidades/instituições nacionais e internacionais financiadoras.

Cláusula 3.ª

Propriedade Intelectual e Industrial

As atividades de investigação conjunta com resultados passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Acordos Específicos ou Termos Adicionais ao presente Protocolo, em articulação com os respetivos Regulamentos Internos.

Cláusula 4.ª

Vigência e Alterações Subsequentes

1. O presente Protocolo de Intenções, celebrado pelo prazo de dois anos, entra em vigor na data da sua assinatura, renovando-se por meio de aditivo ao protocolo quando da proximidade do final de sua vigência, por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 90 dias, relativamente ao seu termo;

2. As partes podem ainda fazê-lo cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo; e

3. Durante a sua vigência, o presente protocolo pode ser alterado por acordo de ambas as partes.

O presente Protocolo é revisto e validado por ambas as partes outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Feito em duplicado.

E para que assim conste, assinam o presente Protocolo,
em 03 de junho de 2025.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

António Almeida Dias
Presidente do Conselho de
Administração

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de
Montes Claros - UNIMONTES